



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.014

Reajusta valores de hora/máquina previstos no art. 3º da Lei Municipal nº 1.054/2009 e dá outras providências.

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o valor/hora dos serviços de máquinas agrícolas e rodoviárias colocadas à disposição do Município previsto no art. 3º do Decreto nº 033/2009, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.054/2009 reajustado para R\$45,00 (Quarenta e cinco reais), valor a ser recolhido na forma da lei;

Art. 2º - O reajuste que ora se aprova representará a remuneração total pela disponibilização do equipamento aos munícipes cadastrados, ai incluídos quaisquer custos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 22 de Dezembro de 2.014

Adílson Washington Greco

Prefeito Municipal